



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

1

INDICAÇÃO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO 455/08

Protocolo Nº 1827/2008

Campo Mourão, 16/10/08 Horas 17:42

Elias
PROTÓCOLISTA

CONTRÁRIO À TRAMITAÇÃO
DÊ-SE CIÊNCIA AO AUTOR

21/10/08

O Vereador que a presente subscreve, nos termos do art. 128, inciso I, § 1º do Regimento Interno desta Casa de Leis, sugere o envio de expediente ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR NELSON JOSÉ TURECK – PREFEITO MUNICIPAL**, sugerindo que através da secretaria competente, providencie a implantação de uma Unidade de Saúde no Jardim Pio XII, conforme pedido protocolado sob o n.º 2010/2006, e abaixo-assinado anexo ao mesmo.

JUSTIFICATIVA:

A presente solicitação foi feita por inúmeros moradores do referido bairro.

P. Deferimento,

SALA DAS SESSÕES, em 16 de outubro de 2008.

DR. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA
Vereador PMDB

/saw

/saw



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

1

INDICAÇÃO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO 263/06

Protocolo Nº 2010/2006
Campo Mourão, 13/09/06 Horas 13:10

Glis
PROTOCOLISTA

CÓPIA

O Vereador que a presente subscreve, nos termos do art. 128, inciso I, §1º do Regimento Interno desta Casa de Leis, sugere o envio de expediente ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR NELSON JOSÉ TURECK - PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO**, para que através da secretaria competente, seja providenciada a implantação de uma Unidade de Saúde no Jardim Pio XII, conforme cópia do abaixo-assinado em anexo.

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição foi objeto de abaixo-assinado encaminhado pelos moradores do Jd. Pio XII, haja vista que os mesmos se utilizam de outras Unidades de Saúde que ficam longe de suas moradias.

Na maioria das vezes, os idosos, principalmente, acabam não sendo atendidos em suas necessidades médicas porque não podem se deslocar para outros jardins.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

2

Com uma Unidade de Saúde no próprio local requerido, os moradores terão melhores chances de prevenção contra doenças, melhores condições de tratamento médico, e desta forma, o Município estará atendendo ao bem-comum da sociedade, proporcionando a garantia de acesso à saúde que todo cidadão tem direito, conforme a Constituição Federal preceitua.

SALA DAS SESSÕES, em 11 de setembro de 2006.

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira

Vereador PMDB

*Obs.: encaminhar cópia da indicação e ofício ao Presidente de Bairro a pedido do mesmo!

Nós aqui do Pim XII remedi-
camos um posto para nessa tohu-
ridade?

Marlene Pin de Alencar

Jolanda Batista ~~et al~~

Alessandra da Silva

Dofarise V. Ribeiro

Cevaldo M. do Pompos,

Z. Clira M. do Pompos.

Mariane G. Pereira

Latina Ap. Reme

Guilherme Lúcio Pereira

Maria Germana

Serrina Barbosa

Claudete Ribeiro

Yosé Antonio Barbosa

José Flor Barbosa

Yosé AP. B. da Silva

D. Leira da Silva

Yosé Joaquim Carneira

Maria H. Prestes Rocha

Yosé Pereira

Maria Lorengo de Jesus
maria de Lourdes de Jesus
Ronilde de Almeida

~~Wileveria de Santa~~
Guacima Hilario dos Santos,
Giselia P. dos Santos
~~Alina Bruno de Almeida~~

Genivaldo Maria Branco
Dilton de Souza A Severo
Sandra M B

Terezinha Aparecida

Ona Donorica
maria Inês de Souza Quadros
João Antonio dos Santos filho
Marlene Teixeira dos Santos
Marta A de Souza
Vicente A de Souza
Maurício de Souza
Sônia O

Ediluzza Pereira de Oliveira
João Lopes de Oliveira
maria augusta Nunes Pereira

Ederau Jos Perico
Maurymni Ihuaso Perico
Ana Regina Allingarelli
FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA
Zilda Castans de Souza
Jose Pastorino de Oliveira
Moria Bueno de Lima
Acacio Faustino de Lima
Vanice da Silva
Vicemar Celgabelu de Santos
Kris de Flor Arboza
Sueli Aparecida
Maria de Tatinca
Lilion Nogueira Bretas
Jose Cip. Brito Oliveira
Gracis de Oliveira
Morcele Soares
Fábio Vinicius
Fernando Gonzalves
Diego Enrique
Geraldo Luiz Fernando
Aparecida Luiz

Edilson Luiz Fernandes
Edivaldo Luiz Fernandes
Grellin Tainara Bretas

Julia de Paula

William Hermel Campos

Ricardo Manuel

Maílus Manuel

Jonussa Ap. Soares

Mauro Tonolo

Marlene de Jesus Silva

Daniga C. Alves

João C. Bilimati

João M. Filho

Tamir Filho

Dira C. Alves

Debastiano Ferrreira Guterres

Giuliana A.B. Ferreira

Edivaldo C. de Souza

Eana daí de Otimaz Ferruio

João Ferruio

Marcelo de Souza

Wellington de Lima França

Nere Lucia Bonfim

Amor Muiol Franca

~~pedro 96/97~~

Clide Souza da Silva

Marcos Antonio do Silva

Pedro Martins de Campos

Luiz Manoel de Campos

Cláudio Ap. Jádick Chagas

Kelly Cristina Trogini

rués do Jardim Pio XII
reivindicamos um posto de Saude
para nossa comunidade
maria ^{última das}
Tereza de Oliveira dos Santos
Juselina Keredo Moreira
Francisco morera
Paulina pires de Araujo

- A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

() não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

() existe o registro de súmula por outro Vereador, e **CÓPIA ANEXO.**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

() Não

() Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

() não há qualquer óbice.

() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
() Já transformado em diploma legal (167,I,C)

() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

() **TRATA-SE DE INDICAÇÃO, REQUERIMENTO E/OU PROJETO COM A MESMA OU OPOSTA FINALIDADE DE OUTRO JÁ APROVADO (ARTIGO 167, INCISO VI) CONFORME DOCUMENTO ANEXO.**

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

() não há qualquer óbice.

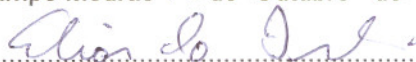
() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

A PROPOSIÇÃO TEM CONTEÚDO QUE FOI OBJETO DE INDICAÇÃO OU REQUERIMENTO APROVADOS NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA DIAS) (CÓPIA ANEXO) - ART. 151, § 2º, INCISO II, ALÍNEA "E", DO R.I.

() **A PROPOSIÇÃO REFERE-SE A OBJETIVO/META NÃO INCLUÍDO NO PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, VIGENTES – ART. 128, § 2º, DO R.I.**

Campo Mourão 20 de Outubro de 2008.



ELIAS DA SILVA

Chefe da Divisão Legislativa

1769/2008 - 07/10 - INDICAÇÃO - Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira - PROVIDENCIAR A IMPLANTAÇÃO DE UMA UNIDADE SAÚDE NO JARDIM PIO XII.

595/2008 - 01/04 - REQUERIMENTO - Sidnei de Souza Jardim - EXECUTIVO MUNICIPAL - O MUNICÍPIO ESTA ELABORANDO O PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DO PIO XII?CASO CONTRARIO O MUNICÍPIO IRA CONSTRUIR UM POSTO DE SAÚDE NAQUELA LOCALIDADE?QUAL A PREVISÃO PARA A CONSTRUÇÃO DA OBRA?



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

<input checked="" type="checkbox"/> Indicação nº	<u>1821</u> /2008	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº	_____ /2008
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº	_____ /2008	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	_____ /2008
<input type="checkbox"/> Requerimento	_____ /2008	<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº	_____ /2008
<input type="checkbox"/> Outros	_____ /2008	<input type="checkbox"/> Moção nº	_____ /2008

AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....

Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.

Parecer Jurídico em anexo.

Diligências necessárias ou sugeridas: Verificar se houve resposta do
Req. 595/08 e da Ind. 1769/2008

A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.

A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 21 / 10 /2008.

favorável à tramitação.

favorável à tramitação com emendas.

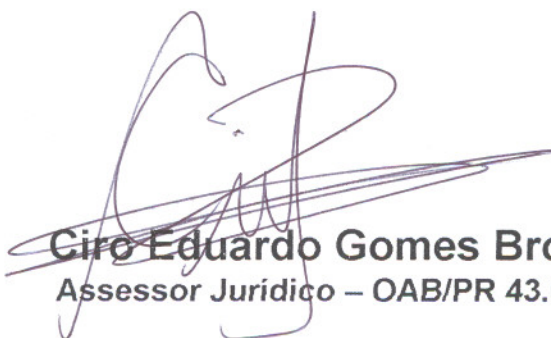
Pela apresentação de substitutivo

Contrário à tramitação

..... Emendas em anexo.

Substitutivo em anexo.

Diligências.


Ciro Eduardo Gomes Broza
 Assessor Jurídico – OAB/PR 43.682